

Estudo Técnico Preliminar 37/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: Solicitação 39/2024

2. Descrição da necessidade

Para aprimoramento e melhor desempenho dos vereadores e das servidoras nas atividades descritas no objeto. A participação neste curso é fundamental para os mesmos, pois aborda condutas cruciais do funcionamento da Câmara em ano eleitoral, fornecendo uma compreensão aprofundada sobre dinâmica legislativa, vedações para o poder público no ano eleitoral, condutas vedadas aos agentes públicos, municipais e as regras de inelegibilidade e desincompatibilização, Além disso, oferece práticas de gestão eficiente, fortalecendo a capacidade em gerir recursos, promover transparência e realizar uma transição de ano eleitoral eficaz

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete do Vereador Paulo Sergio	Gabriela dos Santos Pereira
Gabinete do Vereador Fernando Cairuga	Lisiane Bortoli de Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação de curso é rotineira e comum na administração pública, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição de curso objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em

objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Conforme proposta em anexo a este ETP, foi negociado junto à empresa que o preço final a ser cobrado, por inscrição, a Câmara de Vereadores, sendo esse valor fixo e irrevogável, o que demonstra ainda mais vantagem na contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Conforme Art. 74º, Inciso III, f da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Portanto a contratação em questão está atendendo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

Nr Item	Especificação do Objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
01	CURSO DE VEDAÇÕES PARA PODER PUBLICO NO ANO ELEITORAL: AS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PUBLICOS MUNICIPAIS E AS REGRAS DE INEGIBILIDADE E DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. VEREADORES PAULO SERGIO E FERNANDO CAIRUGA E ASSESSORAS GABRIELA DO SANTOS PEREIRA E LISIANE BORTOLI DE LIMA.	unidade	4	21172

8. Estimativa do Valor da Contratação

Item 1 - O valor unitário para a presente contratação é R\$ 1.290,00 (Mil, duzentos e noventa reais), conforme Documento de Formalização de Demanda realizada pelas requisitantes.

Valor total: R\$ 5.160,00 (Cinco mil, cento e sessenta reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º art.18 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, a contratação em tela vislumbra uma única aquisição, que será ofertado em pequena quantidade, dessa forma, não é viável e produtora para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui total alinhamento ao Plano Anual de Contratações de 2024, sob o número de Contratação **929911- 90037/2024**.

12. Resultados Pretendidos

Com esta contratação, pretende-se a aprimorar o conhecimento dos vereadores e das servidoras da gestão administrativa. Com isso, será proporcionado ao participante do curso o conhecimento e as ferramentas necessárias para lidar com conhecimento nas suas práticas parlamentares, visando a alcançar resultados sempre satisfatórios e vantajosos para a Administração.

13. Providências a serem Adotadas

- Publicação da contratação no PNCP e Diário Oficial do Município, para dar publicidade aos atos praticados, de modo a conferir maior transparência neste processo ainda que se tenha seguido todos os trâmites e adotadas todas as providências previstas em lei;
- Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;
- Confirmação da inscrição junto à empresa contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

E após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a Presidente da Comissão de Patrimônio apontam como esta aquisição considerando a essencialidade da demanda, a natureza Equipe de Apoio viável comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público. Por fim, o atendimento desta demanda será por meio de , conduzida pela que se encontra Inexigibilidade aberta para manifestação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543,](#)

[de 13 de novembro de 2020.](#)

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 06/03/2024 às 10:31:40.